

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.09.09.0054



Data/Hora: 09/09/2024 19:53:50

Assunto/Tipo: MEMORANDO

Interessado: EMANOELA VENTURA DE PAULA



2024.09.09.0054

Descrição do protocolo

MEMORANDO N° 085/2024 Solicitação de abertura de contratação para Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária: O cuidado integral em Hanseníase, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Mateus do Maranhão/MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.09.09.0054 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: EMANOELA VENTURA DE PAULA -
Setor: PROTOCOLO

Descrição: MEMORANDO N° 085/2024 Solicitação de abertura de contratação para Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária: O cuidado integral em Hanseníase, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Mateus do Maranhão/MA.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/27029>

DATA/HORA: 09/09/2024 19:53:50



2024.09.09.0054



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



MEMORANDO nº 085/2024 – SEMUS.

A Sua Excelência a Senhora,
Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

São Mateus do maranhão/MA, 09 de setembro de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho através deste informar que São Mateus do Maranhão/MA é prioritário para **HANSENÍASE** conforme demonstrado através da Portaria GM/MS nº 3.558 de 16 de abril de 2024 anexada, e devido a descentralização estratégica das ações da Atenção Primária à Saúde, como também o ingresso de novos profissionais contratados, faz necessário a capacitação dos respectivos profissionais, acerca das Ações Básicas de Controle da Hanseníase;

1.2. Diante do exposto é importante citar que a **HANSENÍASE**, que é uma doença crônica, infecciosa e transmissível, cujo agente etiológico é o *Mycobacterium leprae*, que pode atingir peles e nervos periféricos, que pode causar sérias incapacidades físicas (IF), levando ao comprometimento definitivo da qualidade de vida dos pacientes acometidos.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. O quantitativo indicado baseou-se em consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação das seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.		
1.	Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária: O cuidado integral em Hanseníase, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Mateus do Maranhão/MA.	Unidade/Participantes	39		
	ORGÃO			PARTICIPANTES	QUANTIDADE
	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			Médicos	17
				Enfermeiros	22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



3. PREVISÃO PARA INICIO DO FORNECIMENTO DOS ITENS DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. O início da prestação dos serviços da pretensa contratação poderá ocorrer possivelmente em até 60 (sessenta) dias, considerando que a referida contratação, contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa;

3.2. Aduzimos ainda, que a referida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

4.1. Keyla Vieira de Paula Queiroz, Assessora Técnica II, Mat. 2834-2, Portaria nº 125/2024-GP.

5. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Emanoela Ventura de Paula
Coordenadora do Departamento de Estratégia da Família - ESF
Portaria nº 022/2024-GP

6. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

6.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 002/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N° 022/2024 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, **IVO REZENDE ARAGÃO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EMANOELA VENTURA DE PAULA**, CPF: 024.918.103-79, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL, NÍVEL I - DESIGNADA PARA FUNÇÃO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2024.**

IVO REZENDE
ARAGÃO:955834
16300
IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/04/2024 | Edição: 74 | Seção: 1 | Página: 56

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.558, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, para qualificação das ações de hanseníase.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para a qualificação das ações de hanseníase nos Estados, Municípios e Distrito Federal, a ser transferido na modalidade fundo a fundo, de forma automática e em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos Fundos de Saúde estaduais, municipais e distrital.

§ 1º O repasse do recurso ocorrerá por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e corresponderá aos valores definidos nos Anexos a esta Portaria.

§ 2º A transferência do incentivo financeiro dispensa a solicitação de adesão pelos entes federativos.

Art. 2º O recurso de que trata esta Portaria deverá ser utilizado:

I - na implantação de estratégias de busca ativa para detecção de casos novos de hanseníase;

II - na realização de capacitações sobre diagnóstico, tratamento e prevenção de incapacidades, com ênfase na Avaliação Neurológica Simplificada - ANS;

III - na realização de vigilância de contatos intradomiciliares, com resgate de contatos de casos de hanseníase não examinados nos últimos 5 (cinco) anos, por meio de visitas in loco;

IV - na realização de testes rápidos nos contatos de casos registrados a partir de 2023 para rastreio de contatos com maior chance de adoecimento;

V - no resgate de casos em situação de abandono; e

VI - na realização de atividades educacionais nas unidades sobre estigma institucional.

Art. 3º Farão jus ao incentivo financeiro de custeio os municípios com taxa de detecção maior que 10 (dez) por 100.000 (cem mil) habitantes na média dos 5 (cinco) anos anteriores à pandemia de covid-19 e com, no mínimo, 5 (cinco) casos novos em 2019.

Art. 4º O valor do repasse aos municípios, na forma do Anexo I, será baseado em critérios populacionais, conforme a seguir:

I - até 5.000 (cinco mil) habitantes: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - de 5.000 (cinco mil) a 9.999 (nove mil e novecentos e noventa e nove) habitantes: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

III - de 10.000 (dez mil) a 24.999 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove) habitantes: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

IV - de 25.000 (vinte cinco mil) a 34.999 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e nove) habitantes: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

V - de 35.000 (trinta e cinco mil) a 49.999 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove) habitantes: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VI - de 50.000 (cinquenta mil) a 69.999 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove): R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); e

VII - acima de 70.000 (setenta mil) habitantes: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 5º O valor do repasse para as capitais será de R\$ 60.000,00.

Art. 6º Nos termos do Anexo II, os estados farão jus ao incentivo financeiro com base nos seguintes quantitativos:

I - estados com até 10 (dez) municípios: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - estados com 11 (onze) a 20 (vinte) municípios: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

III - estados com 21 (vinte e um) a 30 (trinta) municípios: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

IV - estados com 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) municípios: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

V - estados com 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) municípios: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VI - estados com 51 (cinquenta e um) a 70 (setenta) municípios: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

VII - estados com 71 (setenta e um) a 90 (noventa) municípios: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e

VIII - estados com mais de 90 (noventa) municípios: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 7º Caberá às Secretarias Estaduais de Saúde apoiar tecnicamente as Secretarias Municipais de Saúde no processo de execução das ações de que trata o art. 2º, visando à eliminação da hanseníase como problema de saúde pública.

Art. 8º O monitoramento da aplicação dos recursos financeiros será comprovado por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 9º O FNS adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos Fundos de Saúde estaduais, municipais e distrital, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde.



Art. 10 Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, no valor total de R\$ 50.415.000,00 (cinquenta milhões e quatrocentos e quinze mil reais), devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.5123.20AL - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	Código IBGE	Municípios	Valor
AC	120020	Cruzeiro do Sul	R\$ 60.000,00
AC	120040	Rio Branco	R\$ 60.000,00
AC	120042	Rodrigues Alves	R\$ 40.000,00
AC	120045	Senador Guiomard	R\$ 40.000,00
AC	120050	Sena Madureira	R\$ 50.000,00
AC	120070	Xapuri	R\$ 40.000,00
AL	270030	Arapiraca	R\$ 60.000,00
AL	270230	Coruripe	R\$ 55.000,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	R\$ 55.000,00
AL	270430	Maceió	R\$ 60.000,00
AL	270450	Maragogi	R\$ 45.000,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	R\$ 60.000,00
AL	270640	Pão de Açúcar	R\$ 40.000,00
AL	270670	Penedo	R\$ 55.000,00
AL	270690	Pilar	R\$ 50.000,00
AL	270800	Santana do Ipanema	R\$ 50.000,00
AL	270840	São José da Tapera	R\$ 45.000,00
AL	270860	São Miguel dos Campos	R\$ 55.000,00
AL	270930	União dos Palmares	R\$ 40.000,00
AM	130010	Anori	R\$ 40.000,00
AM	130030	Autazes	R\$ 50.000,00
AM	130070	Boca do Acre	R\$ 50.000,00
AM	130080	Borba	R\$ 45.000,00
AM	130100	Carauari	R\$ 45.000,00
AM	130110	Careiro	R\$ 45.000,00
AM	130120	Coari	R\$ 60.000,00
AM	130140	Eirunepé	R\$ 45.000,00
AM	130170	Humaitá	R\$ 55.000,00
AM	130180	Ipixuna	R\$ 40.000,00
AM	130185	Irlanduba	R\$ 55.000,00
AM	130190	Itacoatiara	R\$ 60.000,00
AM	130195	Itamarati	R\$ 40.000,00
AM	130230	Jutai	R\$ 45.000,00



MA	210675	Miranda do Norte	R\$ 40.000,00
MA	210690	Monção	R\$ 45.000,00
MA	210720	Nina Rodrigues	R\$ 40.000,00
MA	210735	Nova Olinda do Maranhão	R\$ 40.000,00
MA	210740	Olho d'Água das Cunhãs	R\$ 40.000,00
MA	210750	Paço do Lumiar	R\$ 60.000,00
MA	210760	Palmeirândia	R\$ 40.000,00
MA	210780	Parnarama	R\$ 45.000,00
MA	210790	Passagem Franca	R\$ 40.000,00
MA	210810	Paulo Ramos	R\$ 40.000,00
MA	210820	Pedreiras	R\$ 50.000,00
MA	210825	Pedro do Rosário	R\$ 40.000,00
MA	210830	Penalva	R\$ 45.000,00
MA	210850	Pindaré-Mirim	R\$ 45.000,00
MA	210860	Pinheiro	R\$ 60.000,00
MA	210870	Pio XII	R\$ 40.000,00
MA	210880	Pirapemas	R\$ 40.000,00
MA	210890	Poção de Pedras	R\$ 40.000,00
MA	210900	Porto Franco	R\$ 40.000,00
MA	210910	Presidente Dutra	R\$ 50.000,00
MA	210920	Presidente Juscelino	R\$ 40.000,00
MA	210927	Presidente Sarney	R\$ 40.000,00
MA	210940	Primeira Cruz	R\$ 40.000,00
MA	210945	Raposa	R\$ 45.000,00
MA	210950	Riachão	R\$ 40.000,00
MA	210955	Ribamar Fiquene	R\$ 35.000,00
MA	210960	Rosário	R\$ 50.000,00
MA	210980	Santa Helena	R\$ 50.000,00
MA	210990	Santa Inês	R\$ 60.000,00
MA	211000	Santa Luzia	R\$ 55.000,00
MA	211003	Santa Luzia do Paruá	R\$ 40.000,00
MA	211020	Santa Rita	R\$ 50.000,00
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	R\$ 40.000,00
MA	211030	Santo Antônio dos Lopes	R\$ 40.000,00
MA	211050	São Bento	R\$ 50.000,00
MA	211070	São Domingos do Maranhão	R\$ 45.000,00
MA	211102	São João do Carú	R\$ 40.000,00
MA	211110	São João dos Patos	R\$ 45.000,00
MA	211120	São José de Ribamar	R\$ 60.000,00
MA	211130	São Luís	R\$ 60.000,00
MA	211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	R\$ 40.000,00
MA	211150	São Mateus do Maranhão	R\$ 50.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.09.0054.

A Equipe de Planejamento da Contratação,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la e instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a elaboração do **Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de setembro de 2024.

Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 002/2021-GP



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA N.º 002/2021 GP

**Dispõe sobre a nomeação da
Secretária Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246 de 30 de dezembro de 2016, e

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, em função de novo mandato do poder executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Lucélia Martins**, CPF nº 804.371.763-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.

**IVO REZENDE ARAGÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



A Sua Senhoria a Senhora,
Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo nº 2024.09.09.0054 cujo objeto reside na contratação de empresa especializada na Prestação de Cursos de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária: O cuidado integral em Hanseníase, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e tendo em vista a especificidade do objeto, justifico a **DISPENSA** do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com base no Art. 8º, inciso I do Decreto Municipal nº 029/2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

Nesse contexto, segue anexo Mapa de Gerenciamento de Riscos como solicitado. Dessa forma, encaminho os autos do processo em epigrafe ao setor competente para providências acerca do prosseguimento do feito e demais providências cabíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município.

Atenciosamente,

São Mateus do Maranhão/MA, 16 de setembro de 2024.


Keyla Vieira de Paula Queiroz
Assessora Técnica II
Mat. nº 2834-2
Portaria nº 125/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 125/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 029/2023, que regulamenta a Lei Federal supramencionada no âmbito do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme art. 6º da IN nº 40/2020 e o art. 21, inc. I, alínea "d" da IN nº 05/2017, os servidores:

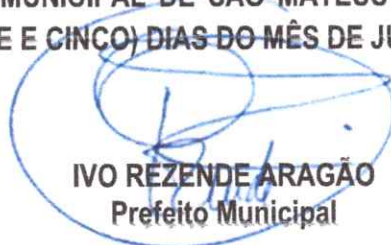
- a) Julia Melissa Benigno Lopes, CPF: 617.796.213-02 Matricula nº 00402-1
- b) Quêlana de Araújo Silva, CPF: 064.123.463-74 Matricula nº 2541-2
- c) Keyla Vieira de Paula Queiroz, CPF: 662.191.673-68 Matricula nº 2834-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



1.1. Riscos:

Risco 01	Risco:	Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.
	Probabilidade:	Alto
	Impacto:	Alto
	Dano:	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.

Risco 02	Risco:	Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.
	Probabilidade:	Alto
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Especificação elaboradas com inconsistências técnicas.
	Dano 2:	Elaboração da MR e TR com ausência de itens normativamente exigidos.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos
	2	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras pertinentes ao tema.
	3	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Revisão do processo de planejamento da contratação.

Risco 03	Risco:	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alta
	Dano 1:	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.
	Id	Ação de tratamento Preventiva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



	1	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência.
Id	Ação de tratamento de Contingência	
	1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a elaboração de termos aditivos ou até mesmo rescisão contratual, fazendo as correções para um novo processo licitatório.

Risco 04	Risco:	Indisponibilidade financeira.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	A não contratação do objeto licitado.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Planejamento financeiro para Contratações.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 05	Risco:	Execução do objeto em desacordo com o acordado.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Média
	Dano 1:	Prejuízo ao erário.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da execução.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Risco 06	Risco:	Sanções.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Estabelecer, mediante normativa interna, os ritos do processo administrativo disciplinar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Id	Ação de tratamento de Contingência
1	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.

Risco 07	Risco:	Descumprimento das obrigações pela empresa contratada.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alta
	Dano 1:	Não atendimento das necessidades da Instituição.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto.
	2	Emitir ofício ao fornecedor solicitando esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, evitando-se a abertura de processo administrativo.
	3	Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados e ou descumprimento das obrigações.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados.
	2	Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.

13 – TÉCNICO (A) RESPONSÁVEL:

Keyla Vieira de Paula Queiroz
Assessora Técnica II
Mat. nº 2834-2
Portaria nº 125/2024-GP

São Mateus do Maranhão/MA, 16 de setembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



A

Ilma. Sra.

Emanoela Ventura de Paula

Coordenadora do Departamento de Estratégia da Família – ESF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.09.0054.

DESPACHO

Tendo em vista, Documento de Formalização de Demanda – DFD e Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, encaminho o processo em epigrafe, visando a Elaboração do Termo de Referência – TR, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado as necessidade apresentadas e especificidades da matéria objeto da pretensa contratação.

São Mateus do Maranhão/MA, 24 de setembro de 2024.

Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 002/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A pretensa contratação tem como fundamento legal o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o tema quanto as possibilidades de Dispensa de Licitação;

2.2. A forma de contratação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Segundo o Ministério da Saúde, o Brasil ocupa a 2ª (segunda) posição do mundo entre os países que registram casos novos de Hanseníase. Em razão de sua elevada carga, a doença permanece como um importante problema de saúde pública no país, sendo a investigação obrigatória, consequentemente a notificação compulsória;

3.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município tem como prioridades a saúde pública municipal e diante da recente contratação de novos profissionais da saúde, a mesma considera imprescindível garantir que os Médicos e Enfermeiros estejam devidamente capacitados e habilitados para lidar com essa demanda específica;

3.3. Para tanto, faz-se necessária a realização de uma capacitação especializada nas Ações Básicas de Controle da Hanseníase, visando garantir que esses profissionais possuam o conhecimento técnico necessário para identificar, diagnosticar e tratar os casos da doença de forma eficaz. Além disso, é fundamental proporcionar aos profissionais a instrumentalização adequada, com os equipamentos necessários para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



realizar exames de diagnóstico e Avaliação dermato neurológica, assim como para o controle de comunicantes;

3.4. Diante do exposto o referente órgão de saúde estará cumprindo seu papel de assegurar o bem-estar e a qualidade de vida da população local, contribuindo para o combate efetivo da doença, prevenindo o surgimento de novos casos e promovendo a saúde da comunidade como um todo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo é um Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme descrito neste Termo de Referência e mediante escolha por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A especificação da demanda prevista neste Termo de Referência deverá cumprir as especificações exigidas, devendo observar as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do objeto licitado:

5.1.1. A Contratada deverá capacitar os profissionais para busca ativa e detecção de novos casos de hanseníase;

5.1.2. Oferecer treinamento diagnóstico com tratamento focado na Avaliação Neurológica Simplificada (ANS);

5.1.3. Orientar sobre vigilância de contatos intradomiciliares e resgate de contatos não examinados;

5.1.4. Instruir sobre a iniciativa para a realização de testes rápidos em contatos para rastreio de hanseníase;

5.1.5. Orientar acerca de estratégias para resgate de casos em situação de abandono;

5.1.6. Realizar atividades educacionais para redução do estigma institucional relacionado à hanseníase;

5.1.7. Caberá ao Contratado além de realizar o Curso de Capacitação, fornecer Materiais Didáticos e Kits necessários para o treinamento, como também os Certificados para os participantes.

5.1.8. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, havendo divergência nas especificações, o prestador dos serviços deverá atender as constantes no Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



5.1.9. Nenhum serviço ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, e os materiais deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

5.1.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

5.2. Quanto a Sustentabilidade:

5.2.1. Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

5.3. Quanto da Exigência de Amostras:

5.3.1. Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração PODERÁ ou NÃO excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, desde que previsto no Edital da Licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

5.3.2. A amostra solicitada deverá ser RECEBIDA em 24h (vinte e quatro) horas, contados da convocação do (a) licitante por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do presente Termo de Referência;

5.3.3. A amostra solicitada e mencionadas no item anterior, serão analisadas por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.3.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3.6. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



Razão Social da licitante, o Lote e o Item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que constem todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

5.3.7. O produto apresentado como amostra, será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários;

5.3.8. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada;

5.3.9. Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias;

5.3.10. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra, será convocada a retirar os materiais no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE;

5.3.11. A não retirada das amostras no prazo fixado acima, será presumida como renúncia do (a) licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem gerar ao (a) licitante direito à indenização ou posterior alegação de perdas e danos;

5.3.12. O (a) licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar as amostras fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o (a) licitante subsequente convocado;

5.3.13. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS:

6.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação. Dessa forma, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ORGÃO	PARTICIPANTES	UNI. DE MEDIDA	QUANT.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Estratégia de Saúde da Família – ESF.	Médicos - 17	Unidade/Participantes	39
	Enfermeiros - 22		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



7. DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.	Unidade/ Participantes	39	R\$ 1.248,01	R\$ 48.672,39

7.1. O custo estimado total da pretensa contratação é de **R\$ 48.672,39 (quarenta e oito mil e seiscientos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em Banco de Preços anexa a este Termo de Referência, cuja justificativa de preços se encontra amoldada no Art. 13 do Decreto Municipal nº 031/2023, como também no Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta licitação, deverá ser informada mediante Despacho ao Setor de Contabilidade.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:

10.1.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, o inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor;

10.1.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

10.1.3. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes do item deste Termo de Referência;

10.1.4. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio eletrônico discriminado no Aviso de Dispensa de Licitação, juntamente com a Documentação de Habilitação constante neste Termo de Referência;

10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.1.8. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



10.1.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

10.1.10. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

10.1.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

10.1.12. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s);

10.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

10.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.1.17. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.1.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes;

10.1.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



10.1.20. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação;

10.1.21. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

10.1.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.2. Exigências de Habilitação:

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o (a) licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. Habilitação jurídica:

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);

k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- h.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i.** Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- j.** Caso o (a) licitante seja considerado isento (a) dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- k.** Caso o (a) licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- c.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- f.** A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

g. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;

h. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

j. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

l. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



m. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

n. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2.1.4. Qualificação Técnica:

a. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante executou ou executa os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, com reconhecimento de firma em cartório, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1 Do Prazo da Entrega/Execução:

11.1.1 O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços. Dessa forma, o não cumprimento da execução dos serviços na data e horário determinado, ocasionará penalidades cabíveis;

11.1.2 Os serviços prestados que não estiverem em acordo com o especificado no edital, serão cancelados, e, as despesas de frete e/ou outros, serão por conta da empresa CONTRATADA;

11.1.3 A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA;

11.1.4 Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

11.1.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



informando à empresa da decisão proferida em até 48 horas (quarenta e oito) após a data do pedido;

11.1.6 Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

11.2 Da Forma da Entrega/Execução:

11.2.1 A CONTRATADA deverá entregar/realizar tantos quantos forem os itens contratados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

11.2.2 No ato da execução dos serviços contratados os materiais deverão vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

11.2.3 A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

11.3 Do Recebimento dos Materiais:

11.3.1 Os itens que acompanham a execução do objeto contrato deverá ser entregue no ato da realização do Curso de Capacitação contratado;

11.3.2 Conforme o Decreto Municipal nº 029/2023, o objeto do contrato será recebido:

a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);

b. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

11.3.3 Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

11.3.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO se obriga a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



11.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

11.3.6 É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

11.3.7 Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

11.3.8 Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O prazo da vigência da contratação se encerra com a realização do Treinamento e entrega dos Certificados de conclusão do Curso de Capacitação objeto deste Termo de Referência.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

13.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, a contar da confirmação da execução do serviço, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

13.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

13.4 A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

13.5 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3;

13.6 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- c. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

13.7 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 14.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 14.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 14.9 Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 14.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 14.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

15.2 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou materiais da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

15.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

15.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

16.7 O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

16.8 O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



16.9 O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

16.10 O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

16.11 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.12 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

16.13 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

16.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

16.15 Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

16.16 Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

16.17 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.18 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.19 A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

16.20 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

17. SANÇÕES:

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, bem como o que determina a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observada o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

17.3 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

17.6 Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Emanoela Ventura de Paula
Coordenadora do Departamento de Estratégia da Família - ESF
Portaria nº 022/2024-GP

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e,
autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2024.

Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 002/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____/2024

A

Prefeitura de São Mateus do Maranhão (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2024

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para o fornecimento de tecidos diversos, de interesse desta Administração Pública Municipal,, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



Memorando nº 096/2024-SEMUS

A

Ilma. Sra.

Ana Beatriz de Almeida da Silva

Seção de Cotação

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.09.0054.

DESPACHO

Seção de Cotação,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à realização de Pesquisas de Mercado, das especificações e quantitativos elencados em planilha abaixo, objetivando determinar o orçamento estimativo da pretensa contratação, ato contínuo, solicito também a elaboração de Mapa de Apuração e Relatório de Pesquisa de Mercado.

São Mateus do Maranhão/MA, 12 de novembro de 2024.

Emanoela Ventura de Paula

Coordenadora do Departamento de Estratégia da Família - ESF
Portaria nº 022/2024 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



ANEXO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ORGÃO	PARTICIPANTES	UNI. DE MEDIDA	QUANT.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Estratégia de Saúde da Família – ESF.	Médicos - 17	Unidade/Participantes	39
	Enfermeiros - 22		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO: 2024.09.09.0054

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento ao memorando de solicitação nº 096/2024 - SEMUS, e, considerando as atribuições impostas ao setor, informarmos que a Pesquisa de Mercado procedeu-se de forma mais aprofundada e definitiva, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Decreto Municipal nº 031/2023, Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, através de uma análise dos preços praticados no mercado a fim de determinar o orçamento estimativo da futura contratação.

Diante do exposto, para a realização da Pesquisa de Mercado, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, dentre os quais podemos destacar:

- a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;
- b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em sites de amplo domínio.

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, junto ao Banco de Preços sobre um conjunto de três preços, oriundos dos parâmetros acima citados.

Face o exposto, identificamos o Valor Estimado em **R\$ R\$ 48.672,39 (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, segue em anexo Relatório do Banco de Preços.

São Mateus do Maranhão/MA, 12 de novembro de 2024.

Ana Beatriz de Almeida da Silva
Ana Beatriz de Almeida da Silva
Setor de Cotação
Portaria nº 132/2024-GP



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão
Mapa de Apuração de Pesquisas de Preços

CNPJ: 06.019.491/0001-07
Responsável: Ana Beatriz de Almeida da Silva
Matrícula: 026/2021-GP
Telefone: (99) 99117-4418
Departamento: Setor de Cotação



Relatório de Cotação: CUSO DE CAPACITAÇÃO AO COMBATE A HANSENIASE

Pesquisa realizada entre 12/11/2024 11:04:08 e 12/11/2024 11:31:34

Relatório gerado no dia 12/11/2024 11:35:04 (IP: 170.0.124.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conteria: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

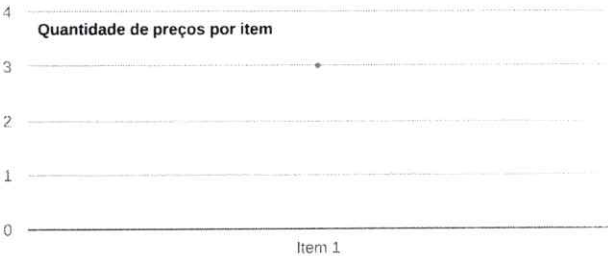
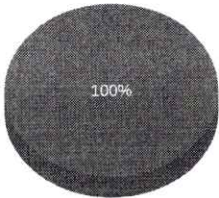
Item 1: contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	39	R\$ 1.248,01 (un)	-	R\$ 1.248,01	100%	R\$ 48.672,39
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDACAO EZEQUIEL DIAS			17503475000101-1-000095/2024	21/10/2024	R\$ 1.094,04
2	MUNICIPIO DE AMERICANA			45781176000166-1-000560/2024	29/07/2024	R\$ 1.050,00
3	ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS			08715327000151-1-000009/2024	24/05/2024	R\$ 1.600,00
Valor Unitário						R\$ 1.248,01
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.094,04				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.248,01		

Valor Global: R\$ 48.672,39

Valor do item em relação ao total

1) contratação de...





Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária

Preço Estimado: R\$ 1.248,01 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.248,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.248,01

Quantidade	Descrição	Observação
39 UND	visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.094,04

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	FUNDACAO EZEQUIEL DIAS	Data:	21/10/2024 17:58
Objeto:	XXXIX Congreso Interamericano de Ingeniería Sanitaria y Ambiental	Modalidade:	Inexigibilidade
Descrição:	SERVICOS DE MINISTRACAO DE CURSOS DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA DE SAUDE - SERVICOS DE MINISTRACAO DE CURSOS DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA DE SAUDE	SRP:	NÃO
		Identificação:	17503475000101-1-000095/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	21/10/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pacp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	1,00 UNIDADE
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
99.999.990/1166-42	ASOCIACION PERUANA DE INGENIERIA SANITARIA Y AMBIENTAL	R\$ 1.094,04
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.050,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE AMERICANA	Data:	29/07/2024 14:54
Objeto:	INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONGRESSO NACIONAL DE AUDITORIA EM SAÚDE E QUALIDADE DA GESTÃO E DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SECRETARIA DE SAÚDE	Modalidade:	Inexigibilidade
Descrição:	SERVIÇO DE CURSO/ CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - SERVIÇO DE CURSO/ CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	SRP:	NÃO
		Identificação:	45781176000166-1-000560/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	29/07/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2
		Unidade:	SERVIÇO
		UF:	SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.655.428/0001-20	FEDERACAO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS BENEFICENTES DO ESTADO DE	RS 1.650,00
VENCEDOR	SAO PAULO	
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	RUA LIBERO BADARO, 158
Telefone:		Email:
(011) 2328-111 / (011) 2328-111		fesehf@ibm.net



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Data:	24/05/2024 10:34
Objeto:	Contratação Daniela de Melo Gomes, conforme processo SEI 1540.01.0000185/2024-32	Modalidade:	Inexigibilidade
Descrição:	SERVICOS DE MINISTRACAO DE CURSOS DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA DE SAUDE - SERVICOS DE MINISTRACAO DE CURSOS DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA DE SAUDE	SRP:	NÃO
		Identificação:	08715327000151-1-000009/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	24/05/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	1,00 UNIDADE
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.006.435/3156-47	DANIELA DE MELO GOMES	RS 1.600,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/11/2024 11:28:09

[Acessar a fonte aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS
SEÇÃO DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT.	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.	Unidades/Parti- capantes	39	R\$ 1.094,04	R\$ 42.667,56	R\$ 1.050,00	R\$ 40.950,00	R\$ 1.600,00	R\$ 62.400,00	R\$ 1.248,01	R\$ 48.672,39
										R\$ 1.248,01	R\$ 48.672,39

Valor Médio Estimado: R\$ 48.672,39 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)

São Mateus do Maranhão/MA, 12 de novembro de 2024

Atenciosamente,


Ana Beatriz de Almeida da Silva
Seção de Cotação
Portaria nº 132/2024-GP





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

PORTARIA Nº 132/2024-GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE, VISANDO A EXECUÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO, COM OBJETIVO DE ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 031/2023, que regulamenta a Lei Federal supramencionada no âmbito do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme Art. 82, § 5º, inciso I e Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a servidora:

A. Ana Beatriz de Almeida da Silva **CPF: 083.586.543-67 Matrícula nº 000188-3**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

IVO REZENDE
ARAGAO:955834
16300
IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por IVO REZENDE
ARAGAO:955834-16300
3031C-BE10-ICP-Brasil, CN=Secretaria de Renda
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ, C=Brasil
BRASIL, OU=BRASIL, CN=Secretaria, CN=IVO
REZENDE ARAGAO:955834-16300
RFB, E=ivo@aragao.ri.gov.br
Localidade
Data: 2024.11.05 11:50:18-0300
Fp=PDF Reader Versão 2024.2.2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.09.09.0054

DESPACHO

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de dotação orçamentária necessária para custear a despesa para a contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Ressalvamos que, o custo total é de **R\$ 48.672,39 (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, a dotação solicitada deverá englobar somente o exercício de 2024. Considerando que para a referida contratação será utilizada a seguinte Fonte de Recurso: **Vigilância Epidemiológica**.

São Mateus do Maranhão/MA, 12 de novembro de 2024.


Lucélia Martins

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 002/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ – 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.09.0054.

DESPACHO

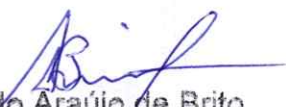
Secretaria Municipal de Saúde,

OBJETO: Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para custear despesa referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Ministrar Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentária: Função 10, Unidade Orçamentária 1701, Programa 0178, Subfunção 305, Fonte de Recurso 1500100200, Projeto Atividade 2079, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão – MA., 13 de novembro de 2024.


Aldo Araújo de Brito
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL
CNPJ – 06.019.491/0001-07



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para custear Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão – MA., informamos o índice de comprometimento orçamentário-financeiro da rubrica para atender a referida demanda, elemento de despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, índice de comprometimento orçamentário em 100% com reforço orçamentário.

São Mateus do Maranhão - MA, 13 de novembro de 2024.


ALDO ARAÚJO DE BRITO
CRC-MA-5297
CONTADOR



Maranhão
Governo Municipal de São Mateus do Maranhão
Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA E EMPENHADA
01/11/2024 a 13/11/2024

Página : 0001

UNI. ORÇAMENTÁRIA 1701 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO..... 10 Saúde
SUBFUNÇÃO..... 305 Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA..... 0178 Vigilância Sanitária
PROJ./ATIVIDADE.. Manutenção das Ações de Vigilância
(2.079) Epidemiológica
CATEG. ECONÔMICA 3.0.00.00.00 Despesas correntes
GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes
MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 Aplicações diretas
ELEM. DE GASTO. 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE RECURSO.. 1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
CÓDIGO GERAL... 17 01. 10 305 0178 2.079 3.3.90.39.00 1500100200

DIA	CREDOR/HISTÓRICO	EMPENHO	MOD	ANULAÇÃO	VALOR	SALDO
	Saldo anterior.....					0,35
01/11	O R C A M E N T O					
	Crédito suplementar aberto, conforme Decreto 00011/24, autorizado pela Lei 00410/23	-	-	-	1.477,00	1.477,35
08/11	C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
	Valor que se empenha para fazer face às despesas com serviços a serem prestados na locação de Veículos, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto a Vigilância Epidemiológica deste Município, conforme contrato nº 20240421 originado do Pregão Eletrônico nº 024/2024.	08110001	ord	-	1.477,00	0,35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA	VALOR	DECRETO	LEI
Despesa fixada	02/01/2024 R\$	30.000,00		00410/23
Crédito suplementar	02/01/2024 R\$	397.927,00	00001/24	00410/23
Crédito suplementar	01/03/2024 R\$	123.630,00	00003/24	00410/23
Crédito suplementar	01/04/2024 R\$	26.484,00	00004/24	00410/23
Redução	01/05/2024 R\$	213.661,37	00005/24	00410/23
Crédito suplementar	01/07/2024 R\$	141.005,00	00007/24	00410/23
Crédito suplementar	02/09/2024 R\$	30.043,00	00009/24	00410/23
Crédito suplementar	01/11/2024 R\$	1.477,00	00011/24	00410/23
TIPO DE MOVIMENTO (R\$)	ATÉ 31/10/2024	NO PERÍODO	ATÉ 13/11/2024	
Empenho	890.887,62	1.477,00	892.364,62	
Anulação de empenho	355.460,34	0,00	355.460,34	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 047/2021 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, **IVO REZENDE ARAGÃO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **Contador**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

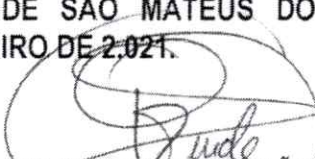
Art. 1º - Nomear o Sr. **ALDO ARAÚJO DE BRITO**, CPF: 304.404.083-34, CRC-MA., Nº 5297/MA para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTADOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.


IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ – 13.829.344/0001-50



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento ao Art. 16, II, da Lei Complementar 101/2000 e, com base nas informações prestadas pelo Setor de Execução Contábil, **DECLARO** para os devidos fins que a despesa contida no bojo do Processo nº 2024.09.09.0054, tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São Mateus do Maranhão/MA, 13 de novembro de 2024.

Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 002/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, para os efeitos dos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, possui Adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

São Mateus do Maranhão/MA, 13 de novembro de 2024.

Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 002/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.09.0054

DESPACHO

“APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO”

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando as informações contidas nos autos do processo em epígrafe e em observância às normas vigentes, **APROVO** o processo de contratação referente à contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, **ENCAMINHO** os autos para continuidade dos trâmites legais, bem como, **AUTORIZO** à abertura de processo, visando à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Mateus do Maranhão/MA, 13 de novembro de 2024.


Lucélia Martins

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 002/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Kesley Sousa de Sousa**, Agente de Contratação, Portaria nº 013/2024, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2024.09.09.0054
- Dispensa de Licitação nº 007/2024
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através de pesquisas de mercado junto ao BANCO DE PREÇOS, no valor global de R\$ 48.672,39 (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função 10 - Unidade Orçamentária: 1701 – Programa 0178 – Subfunção 305 - Projeto/Atividade: 2079 – Fonte: 1500100200 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Mateus do Maranhão - MA, em 14 de Novembro de 2024.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



PORTARIA N° 013/2024 GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO conforme estabelece a Lei nº 418/2023 a designação do agente de contratação será realizada pela autoridade máxima do órgão e deverá conter todos os agentes atuantes e possíveis substitutos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Kesley Sousa de Sousa, matrícula de nº 992-1;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

**CONTROLE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

LICITANTE	RECEBIMENTO	DATA DE RECEBIMENTO
G L DE S CARVALHO CNPJ nº. 34.660.192/0001-84	Enviado via e-mail	22/11/2024

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de Novembro de 2024.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

No dia 25 de Novembro de 2024 as 10h00min (dez) horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, o Agente de Contratação o Sr. **Kesley Sousa de Sousa** e a equipe de apoio composta por: **Victor Rabelo Correa** e **Taciane Ribeiro Sousa Diniz**, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com e entregues na CPL do município, conforme previsto no aviso de dispensa Nº. 007/2024, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação através de Dispensa de Licitação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Trata-se de relatório de análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação no curso do processo licitatório em epígrafe, a sessão de abertura ocorrida em 25/11/2024, foi aberta pelo Agente de Contratação para análise detalhada e emissão deste relatório.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Conforme esta ata da abertura, a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das empresas participantes que foram depositadas no e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, foram abertos para que fossem rubricados, numerados e analisados, conforme abaixo:

1. Conforme e-mails recebidos, apresentaram proposta de preços e documentação de habilitação a empresa: G L DE S CARVALHO - CNPJ nº. 34.660.192/0001-84.
2. Em ato continuo a presidente da comissão de contratação analisou a Propostas de Preços, no qual a empresa G L DE S CARVALHO - CNPJ nº. 34.660.192/0001-84, apresentou proposta de preço no valor R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e cinco centavos) conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	G L DE S CARVALHO - CNPJ nº. 34.660.192/0001-84	R\$ 47.500,05

3. Em ato continuo o presidente da comissão de contratação passou para análise dos Documentação para Habilitação da empresa G L DE S CARVALHO - CNPJ nº. 34.660.192/0001-84.
4. Após análise pelo presidente da comissão de contratação da Documentação para Habilitação da empresa G L DE S CARVALHO - CNPJ nº. 34.660.192/0001-84, constatou-se que a mesma apresentou a documentação em conformidade com o Termo de Referência e em conjunto com a comissão, decidiram por **HABILITAR**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



RESULTADO

Considerando o exposto, a empresa considerada **HABILITADA** foi a G L DE S CARVALHO - CNPJ nº. 34.660.192/0001-84, por apresentar toda a documentação exigida e proposta com menor preço.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão as 11h00min (onze horas), devendo ser encaminhada ao setor requisitante, para que promova seguimento ao processo de contratação.

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de Novembro de 2024.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

**Proposta de Preço e Documentação de Habilitação para Dispensa
007/2024**

1 mensagem

Gil Layon de Sena Carvalho <gil.layon@hotmail.com>

22 de novembro de 2024 às 16:37

Para: "cplsaomateus2021@gmail.com" <cplsaomateus2021@gmail.com>



DISPENZA 007:2024.zip

11847K



COTAÇÃO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.019.491/0001-07
AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prezados,

Conforme solicitado encaminhamos nossa Cotação de Preço referente a contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS:

especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação. Dessa forma, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ORGÃO	PARTICIPANTES	UNI. DE MEDIDA	QUANT.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Estratégia de Saúde da Família – ESF.	Médicos - 17	Unidade/Participantes	39
	Enfermeiros - 22		

Apresento a proposta conforme os detalhes abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.	Unidade/Participantes	39	R\$ 1.217,95	R\$ 47.500,05

VALOR TOTAL	R\$ 47.500,05
--------------------	----------------------

- Valor Total: 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e cinco centavos)
- Validade: 60 dias

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: G L DE S CARVALHO

NOME FANTASIA: G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 34.660.192/0001-84

ENDEREÇO: Rua Alto Pedro Teixeira, Nº 01, Centro, CEP: 65.279-000 Presidente Médici/MA

TELEFONE: (98) 98734-1764

E-MAIL: gil.layon@hotmail.com



REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: GIL LAYON DE SENA CARVALHO

CPF: 020.646.683-81

RG: 025691672003-0

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco do Brasil

Agência: 5730-4

Conta Corrente: 71.900-5

G L DE S CARVALHO

Presidente Médici/MA, 22 de Novembro de 2024.


GIL LAYON DE SENA CARVALHO
CPF 020.646683-81
CNPJ 34.660.192/0001-84

LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CP: 02054658381 ONL P-100 VIA-02

REGISTRO GERAL 025691672003-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2022

REGISTRO CIVIL CASAM. N.º 0000215 PLS. 081 LIV. 00002 SANTA LUZIA DO PARUÁ MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTM / SÉRIE / UF

D4969551190/080/0080 66717/00042/MA

NIS / PIS / PASEP 11576664435

CERT. MILITAR 271072007609

RMH 4029645777

CNS 700201491806128

FAPO SERGIO VIEIRA CASTRO

MAJ024945786

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OCIAL DE NATURALIDADE

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME GIL LAVON DE SENA CARVALHO

FILIAÇÃO ANTONIO GILVAN CASTELO DE CARVALHO E LUCILEIA DE SENA CARVALHO

DATA NASCIMENTO 08/07/1987

SSP/MA

STA LUZIA DO PARUÁ - MA

ORGANIZAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIL LAYON DE SENA CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO GILVAN CASTELO DE CARVALHO	(mãe) LUCILEIA DE SENA CARVALHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04029649777	Órgão emissor DETRAN	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA		CEP 65279-000	CPF (número) 020.646.683-81
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO 01	
MUNICÍPIO Presidente Médici		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G L DE S CARVALHO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA		NÚMERO 01	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 00-547 - Presidente Médici
MUNICÍPIO Presidente Médici	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil.layon@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oito mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária 7020400, 7490199, 8541400, 8550302, 8592902, 8599604, 8599605, 8599699	Descrição do Objeto 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002900822	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIL LAYON DE SENA CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
FILHO DE (pai) ANTONIO GILVAN CASTELO DE CARVALHO		(mãe) LUCILEIA DE SENA CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 04029649777	Órgão emissor DETRAN	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA			CPF(numero) 020.646.683-81
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	NÚMERO 01
MUNICÍPIO Presidente Médici			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G L DE S CARVALHO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	
MUNICÍPIO Presidente Médici	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil.layon@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oito mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto profissional e gerencial; 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Consultoria, Assessoria, etc).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002900822	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO, consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 16:16 SOB Nº 21102281847.
PROTOCOLO: 190936347 DE 26/08/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903927385, NIRE: 21102281847.
G L DE S CARVALHO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



190936347

Data do Protocolo:



26/08/2019

Número de Registro:



21102281847

Arquivamento:



21102281847

Empresa:



G
L
DE
S

Documento(s):

CARVALHO

 Requerimento do Empresário

< Voltar

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL

G L DE S CARVALHO
CNPJ nº 34.660.192/0001-84
NIRE nº 21102281847



GIL LAYON DE SENA CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 25691672003-0 GEJUSPC/MA, inscrição do CPF MF sob nº 020.646.683-81, residente e domiciliado na Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro, Presidente Médici, Estado do Maranhão, Cep.: 65.279-000, titular da Empresa Individual denominada **G L DE S CARVALHO**, com a expressão fantasia "CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA", com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro, Presidente Médici, Estado do Maranhão, Cep.: 65.279-000, representada pela Sra Ana Marcelia Moraes dos Santos, brasileira, casada, contadora, portadora da RG nº 15995702000-0 GEJUSPC/MA e CPF nº 893,127.913-20, residente e domiciliada na Rua das Flores, 385B, Centro de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21102281847, em sessão de 26/08/2019, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO das cláusulas seguintes do Ato Constitutivo, em conformidade ao parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Nome de Fantasia

A partir desta data, o titular resolve alterar o nome de fantasia desta empresa para **G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterações das Atividades Econômicas – CNAES

A partir desta data, o titular resolve alterar as seguintes atividades desta empresa, sendo:

Atividade Principal:

1. 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

Atividades Secundárias:

1. 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária;
2. 6920-6/01 - Atividades de contabilidade;
3. 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
4. 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
5. 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
6. 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
7. 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
8. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
9. 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
10. 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
11. 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
12. 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
13. 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;



14. 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
15. 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
16. 8630-5/04 - Atividade odontológica;
17. 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
18. 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
19. 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia;
20. 8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
21. 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
22. 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
23. 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
24. 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
25. 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
26. 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

CLÁUSULA TERCEIRA: Alteração do Objeto Social

A partir desta data, o titular resolve alterar o objeto social desta empresa para 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Consultoria, Assessoria); 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária; 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional; 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (técnico em farmácia e laboratório); 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (técnico em análises clínicas, técnico em gerência de saúde).

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar

impedindo de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual neste País.

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. Presidente Médici, Estado Maranhão, aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.



GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89312791320	ANA MARCELIA MORAIS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 11:23 SOB N° 20210900458.
PROTOCOLO: 210900458 DE 08/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104874498. CNPJ DA SEDE: 34660192000184.
NIRE: 21102281847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2021.
G L DE S CARVALHO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



210900458

Data do Protocolo:



08/07/2021

Número de Registro:



21102281847

Arquivamento:



20210900458

Empresa:



G
L
DE
S

Documento(s):

CARVALHO

 Requerimento do Empresário

< Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.660.192/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G L DE S CARVALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ALTO PEDRO TEIXEIRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.279-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE MEDICI	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIL.LAYON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8734-1764
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2024 às 20:13:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.660.192/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G L DE S CARVALHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ALTO PEDRO TEIXEIRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.279-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE MEDICI	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIL.LAYON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8734-1764
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2024 às 20:13:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI CNPJ: 01612320000165

AVENIDA SANTA TERESA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000013', '000013')

Data Emissão: 19/11/2024
Hora: 12:19:58
Exercício: 2024
Usuário: JEFERSON
Página(s): 1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000034
Nome: G L DE S CARVALHO CNPJ: 34660192000184
Nome Fant.: G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA PIS/NIT:
Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA Nº: CEP: 65279000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: PRESIDENTE MEDICI Estado: MA



ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000013
Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA Nº: 01 CEP: 65279000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: PRESIDENTE MÉDICI Estado: MA
Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: Insc Municipal: 000013 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 26/08/2019 Processo: Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EMPRESARIO INDIVIDUAL
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA
Optante SN: N Regime Especial: Não Possui Exigibilidade ISS: Exigível
Atividade: Atividades de apoio à gestão de saúde, Serviços de prótese dentária, Atividades de contabilidade, Atividades de

Código	Principal	Atividade cnae
3250706	N	Serviços de prótese dentária
6920601	N	Atividades de contabilidade
7020400	N	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490199	N	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8541400	N	Educação profissional de nível técnico
8630504	N	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8650001	N	Atividades de enfermagem
8650002	N	Atividades de profissionais da nutrição
8650003	N	Atividades de psicologia e psicanálise
8650005	N	Atividades de terapia ocupacional
8660700	S	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690901	N	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
14	2022	FUNCIONAMENTO	16/02/2022	31/12/2022
31	2023	ALVARA DE LICENCA	22/03/2023	31/12/2023
46	2024	FUNCIONAMENTO	18/06/2024	31/12/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 01612320000165

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: **46/2024** Exercício: **2024**
Inscrição Municipal: 000013 Validade: 31/12/2024
Contribuinte: G L DE S CARVALHO
Nome Fantasia: G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA
CPF/CNPJ: 34660192000184 RG/Inscrição Estadual:
Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA, - CENTRO
CEP: 65279000 Complemento:



Atividades

Atividades de apoio à gestão de saúde
Serviços de prótese dentária
Atividades de contabilidade
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Educação profissional de nível técnico
Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de terapia ocupacional
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário: Area Utilizada: 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 18/06/2024 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de PRESIDENTE MEDICI, Lei nº 018/2001.

Data de Abertura:

26/08/2019

PRESIDENTE MEDICI - MA, 18/06/2024

Divisão de Tributação

EDVANE RUBEM TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edvane Rubem Teodoro
Secretário de Administração

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA



Nº PROC.: 682 19/06/2024

Nº 005/2024

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2024.

RAZÃO SOCIAL

G L DE S CARVALHO

ATIVIDADE AUTORIZADA

ATIVIDADE DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE, SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA, ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, ATIVIDADE DE CONSULTÓRIOS EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ATIVIDADE DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECÍFICAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, COMPLEMENTARES, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECÍFICA ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.

ENDEREÇO

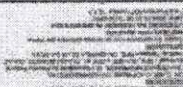
RUA ALTO PEDRO TEXEIRA

RESP. LEGAL

GIL LAYON DE SENA CARVALHO

Presidente Médica- MA 19 de Junho 2024.

DAWILA SILVA
02792836369



Erlan Sandoval Santana

Coordenador da Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde

Dawila Silva da Silva Ribeiro

ATENÇÃO:

- 1 - O presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3 - Este documento deverá ser renovado anualmente.



Consulta SINTEGRA

Atenção: STGO001-001: CPF/CNPJ não foi encontrado! ** Exception number: 42825 **

Consulta por: ☒ Inscrição Estadual ☐ CPF/CNPJ

Insc. Estadual:

Verificação: *: ☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

[Limpar Dados](#)

[Consulta](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Página da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G L DE S CARVALHO
CNPJ: 34.660.192/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:16:28 do dia 20/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2025.

Código de controle da certidão: **8DD8.D251.EF6A.9F39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Código de Controle: 8DD8.D251.EF6A.9F39

Data da Emissão: 20/11/2024

Hora da Emissão: 20:16:28

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/11/2024, com validade até 19/05/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.660.192/0001-84
Razão Social: G L DE S CARVALHO ME
Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA 01 / CENTRO / PRESIDENTE MEDICI / MA / 65279-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110302455383826778

Informação obtida em 20/11/2024 20:17:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 34.660.192/0001-84

Razão social: G L DE S CARVALHO ME

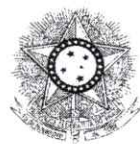
Resultado da consulta em 26/11/2024 10:34:17

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G L DE S CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Certidão nº: 80155743/2024

Expedição: 20/11/2024, às 20:22:32

Validade: 19/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G L DE S CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.660.192/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 089895/24

Data da Certidão: 30/10/2024 12:35:50

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34660192000184

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 089895/24

Data de Validade: 28/01/2025

Data de Emissão: 30/10/2024 12:35:50

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 34660192000184

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 439531/24

Data da Certidão: 30/10/2024 12:36:53

CPF/CNPJ 34660192000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/11/2024 20:18:53



Secretaria de Fazenda

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVENIDA SANTA TERESA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 01612320000165



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração através do Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE MÉDICI, a requerimento da pessoa interessada G L DE S CARVALHO, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/01/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000013 Inscrição Municipal: 000013
Contribuinte: G L DE S CARVALHO CPF/CNPJ: 34660192000184
Nome Fantasia: G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA
Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA, 01 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65279000
Cidade: PRESIDENTE MÉDICI - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 26/08/2019 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Atividades de apoio à gestão de saúde
Serviços de prótese dentária
Atividades de contabilidade
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Educação profissional de nível técnico
Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de terapia ocupacional
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

Emissão: 19/11/2024 12:14:40 Validade: 18/01/2025
Número/Controle da Certidão: E0E0294F7C881465

EDVANE RUBEM TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Edvane Rubem Teodoro
Secretário de Administração
Post. 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
AVENIDA SANTA TERESA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 01612320000165



CNDA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 173 ao 181 da lei Complementar Nº 018/2001 de 27/12/2001 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro:	000013	Inscrição Municipal:	000013
Contribuinte:	G L DE S CARVALHO	CPF/CNPJ:	34660192000184
Nome Fantasia:	G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA		
Endereço:	RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA, 01	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65279000
Cidade:	PRESIDENTE MÉDICI - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	26/08/2019
		Data de Encerramento:	0

Atividade(s) CNAE

Atividades de apoio à gestão de saúde
Serviços de prótese dentária
Atividades de contabilidade
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Educação profissional de nível técnico
Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de terapia ocupacional
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

Emissão: 19/11/2024 12:14:40 Validade: 18/01/2025
Número/Controle da Certidão: E0E0294F7C881465

EDVANE RUBEM TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Edvane Rubem Teodoro
Secretário de Administração

19/11/2024



CERTJUDONE-VNSLP - 742024
Código de validação: DF1F9A78CE

Número da guia: 24056401001980721.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO dos poderes que me são conferidos por Lei, a requerimento de pessoa interessada, **CERTIFICO** que dando buscas nos Sistemas ThemisPG e PJE, **CONSTATEI NÃO EXISTIR** distribuição de **Ações e/ou Execuções de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, em nome da empresa **G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA) – PORTE: ME (Atividades de apoio à gestão de saúde)**, **CNPJ/MF: 34.660.192/0001-84**, com endereço na Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro, Presidente Médici/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta **Comarca de Santa Luzia do Paruá, ESTADO DO MARANHÃO**, e abrange os Termos Judiciários de **Presidente Médici/MA e Nova Olinda do Maranhão/MA**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum Des. Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira, nesta cidade e Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. As buscas foram realizadas com base nos Sistemas ThemisPG e PJE. A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA
Secretario Judicial Substituto - Portaria CGJ-3076/2021
Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Paruá
Matrícula 160846

Documento assinado. SANTA LUZIA DO PARUÁ, 19/11/2024 09:14 (JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA)



G L DE S CARVALHO

NIRE: 21102281847

Rua Alto pedro Teixeira, 01, Centro - Cep. 65.279-000

CNPJ nº. 34.660.192/0001-84

Presidente Médici, Estado do Maranhão - MA

Página 1 de 7



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

EM REAIS

ATIVO

CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		R\$ 66.000,00
Caixa/Banco	R\$ 36.500,00	
Clientes.....	R\$ 29.500,00	
ESTOQUE.....		
NÃO CIRCULANTE		R\$ 61.700,00
Moveis e utensílios	R\$ 69.200,00	
(-) Depreciação Acumulada.....	R\$ 7.500,00	
TOTAL DO ATIVO		R\$ 127.700,00

PASSIVO

CIRCULANTE		22.500,00
Fornecedores.....	22.500,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		105.200,00
CAPITAL SOCIAL		
Subscrito e Integralizado	8.000,00	
LUCROS ACUMULADOS		
Exercícios Anteriores	0,00	
Do Exercício.....	97.200,00	
TOTAL DO PASSIVO		127.700,00

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 133.700,00 (Cento e trinta e tres mil e setecentos reais) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA À CONTABILIDADE.

Gil Layon de Sena Carvalho

CPF: 020.646.683-81

Titular

LUCIANA MACEDO CARVALHO- Contadora

CPF: 031.512.313-30

CRC: 010654/O

G L DE S CARVALHO

Página 2 de 7

NIRE: 21102281847

Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro - Cep. 65.279-000

CNPJ nº. 34.660.192/0001-84

Presidente Médici, Estado do Maranhão - MA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/2022

Receita Operacional Bruta

Vendas de Mercadorias	R\$	255.232,00
-----------------------	-----	------------

(-) Custo das Receitas

Custo de Mercadorias Vendidas		
-------------------------------	--	--

Lucro ou (Prejuízo) Operacional	R\$	255.232,00
----------------------------------	-----	------------

Despesas Operacionais

Despesas Administrativas	R\$	(35.623,00)
Despesas com Pessoal	R\$	(29.784,00)
Despesas Gerais	R\$	(29.966,00)
Despesas Financeiras	R\$	(38.898,00)
Despesas Tributárias	R\$	(23.761,00)

Lucro ou (Prejuízo) Operacional Líquido	R\$	97.200,00
---	-----	-----------

Lucro ou (Prejuízo) do Exercício	R\$	97.200,00
----------------------------------	-----	-----------

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro de 2022.

Gil Layon de Sena Carvalho

CPF: 020.646.683-81

Titular

LUCIANA MACEDO CARVALHO- Contadora

CPF: 031.512.313-30

CRC: 010654/O

G L DE S CARVALHO**NIRE: 21102281847***Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro - Cep. 65.279-000**CNPJ nº. 34.660.192/0001-84**Presidente Médici, Estado do Maranhão - MA***ANÁLISE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ****LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{66.000,00}{22.500,00} \quad \text{ILC} = 2,93$$

Indica que para cada real de dívidas de curto prazo (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 2,93 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja se a empresa negociar seu ativo circulante para cada R\$ 2,93 que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 1,93

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{66.000,00 \quad 0,00}{22.500,00 \quad 0,00} \quad \text{ILG} = 2,93$$

Indica que para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo) a empresa dispõe de R\$ 2,93 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC + ARLP) para pagar, ou seja se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo para cada R\$ 2,93, que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 1,93

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{127.700,00}{22.500,00 \quad 0,00} \quad \text{ISG} = 5,68$$

Gil Layon de Sena Carvalho

CPF: 020.646.683-81

Titular

LUCIANA MACEDO CARVALHO- Contadora

CPF: 031.512.313-30

MA-013018/O

NOTA EXPLICATIVA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



G L DE S CARVALHO, rua Alto Pedro Teixeira Nº 01 – Centro. CEP: 65.279-000, Presidente Médici/MA, CNPJ: **34.660.192/0001-84**, Local de Registro: JUCEMA Nº do Registro: **21102281847**. Estado do Maranhão-MA.

1. CONTEXTO OPERACIONAL A EMPRESA: G L DE S CARVALHO, rua Alto Pedro Teixeira Nº 01 – Centro. CEP: 65.279-000, Presidente Médici/MA, tem como principal objetivo: **86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**.

foi constituída em 26/08/2019, conforme seu documento constitutivo.

2. – BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. O Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Análise pelos Índices pelo Balanço, dos exercícios findo em 31 dezembro de 2022, estão sendo elaboradas conforme os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS A: administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa: **G L DE S CARVALHO**, do período compreendido entre 01 DE JANEIRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

3.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) –Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor

3.2 CONTAS A RECEBER: as contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

3.3 – AVALIAÇÃO DE ESTOQUE A: empresa avaliou seus estoques pelo método PEPS - Primeiro que entra primeiro que sai.

3.4 IMOBILIZADO: Os itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. São depreciados linearmente com base nas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

3.5 PASSIVO CIRCULANTE: Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

3.6 CAPITAL SOCIAL O: capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Não possui divisões de cotas, pois a mesma é Empresa Individual.

3.7 LUCRO ACUMULADOS DO EXERCÍCIO O: Lucro Acumulado do Exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

3.8 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS: Não há estimativa de perdas.

3.9 IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO: A empresa efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

4. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

4.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Apresentação de todas as receitas de venda de mercadorias com seu respectivo custo, e todas as despesas operacionais reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

4.2. BALANÇO PATRIMONIAL: Todos os lançamentos que deram origem a essa demonstração contábil foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade. É apresentada relação de ativos, passivos e patrimônio líquido em 31/12/2022. Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa, sendo tributadas pelo Regime do Simples Nacional. O Caixa da empresa na data do encerramento demonstra a situação financeira positiva. Os impostos do Simples Nacional com saldo em aberto têm justificativa na não entrega dos comprovantes de pagamentos por parte da Administração da Empresa. Deste modo, apenas foram lançados pagamentos aos impostos que continham os referidos comprovantes, procedimento em conformidade

aos Princípios Contábeis aplicados à escrituração, entre os quais, o da Objetividade.



Gil Layon de Sena Carvalho
Empresário
CPF: 020.646.683-81

Luciana Macedo Carvalho
CPF: 031.512.313-30
CRC-MA: MA-013018/O



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 16:11 SOB Nº 20230701477.
PROTOCOLO: 230701477 DE 03/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308679371. CNPJ DA SEDE: 34660192000184.
NIRE: 21102281847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
G L DE S CARVALHO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230701477

Data do Protocolo:



12/06/2023

Número de Registro:



21102281847

Arquivamento:



20230701477

Empresa:



G
L
DE
S

Documento(s):

CARVALHO

Balanço

< Voltar

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

**Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023**

Caixa e bancos	54.854,65
Aplicação financeira	11.258,65
Estoques	21.843,65
Outros Créditos	9.854,65
total do circulante	97.811,60

NÃO CIRCULANTE	
Máquinas e Equipamentos	19.832,19
Moveis e utensilios	20.604,32
total do não circulante	40.436,51
TOTAL DO ATIVO	138.248,11

PASSIVO	
CIRCULANTE	
Fornecedores	42.565,55
Obrigações sociais	18.952,61
Obrigações trabalhistas	15.244,61
total do circulante	76.762,77

NÃO CIRCULANTE	
Adiantamento para futuro aumento de capital	25.534,02
total do não circulante	25.534,02

PATRIMÔNIO LIQUIDO	
capital social	8.000,00
lucros acumulados	27.951,32
total do patrimônio liquido	35.951,32
TOTAL DO PASSIVO	138.248,11

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
CPF 020.646.683-81
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.512.313-30
CRC 010654/O
CONTADOR

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
 Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
 CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
 NIRE: 21102281847



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Receita Bruta de Vendas	142.854,21
Impostos s/ Vendas	8.621,32
Receita Liquida	134.232,89
Custo das Mercadorias Vendidas	31.852,32
Lucro Bruto	102.380,57
 Despesas Operacionais	
Pessoal	-15.244,61
Administrativas	-11.943,00
Financeiras	-9.437,00
Total das Despesas Operacionais	-36.624,61
Lucro liquido do exercicio	65.755,96

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
 CPF 020.646.683-81
 EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
 CPF 031.512.313-30
 CRC 010654/O
 CONTADOR

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

**ANALISE DO INDICE DE LIQUIDEZ****LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILC = \frac{97.811,60}{76.762,77} \quad ILC = 1,27$$

O Índice de Liquidez Corrente superior a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo. Este índice é uma medida da capacidade de pagamento da empresa e, neste caso, um índice de 1,27 sugere uma situação financeira relativamente saudável no curto prazo.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{97.811,60 + 40.436,51}{76.762,77 + 25.534,02} = \frac{138.248,11}{25.534,02} = 1,35$$

O Índice de Liquidez Geral superior a 1 indica que a empresa tem ativos suficientes para cobrir suas obrigações totais (circulantes e não circulantes). Este índice é uma medida da solvência a longo prazo da empresa.

SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{138.248,11}{102.296,79} = 1,35$$

Um índice de solvência geral maior que 1 indica que a empresa tem ativos suficientes para cobrir todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. A solvência geral reflete a saúde financeira da empresa e sua capacidade de sustentar suas operações a longo prazo sem riscos excessivos de insolvência.

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
CPF 020.646.683-81
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.512.313-30
CRC 010654/O
CONTADOR

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

**NOTA EXPLICATIVA EXERCICIO FINALIZADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

1 - G L DE S CARVALHO, rua Alto Pedro Teixeira No 01 – Centro. CEP: 65.279-000, Presidente Médici/MA, tem como principal objetivo: **86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.**

foi constituída em 26/08/2019, conforme seu documento constitutivo.

2. – BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. O Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Análise pelos índices pelo Balanço, dos exercícios findo em 31 dezembro de 2023, estão sendo elaboradas conforme os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL

SIGNIFICATIVAS A: administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa: **G L DE S CARVALHO**, do período compreendido entre 01 DE JANEIRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

3.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) –Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 CONTAS A RECEBER: as contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

3.3 – AVALIAÇÃO DE ESTOQUE A: empresa avaliou seus estoques pelo método PEPS - Primeiro que entra primeiro que sai.

3.4 IMOBILIZADO: Os itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. São depreciados linearmente com base nas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

3.5 PASSIVO CIRCULANTE: Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

3.6 CAPITAL SOCIAL O: capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Não possui divisões de cotas, pois a mesma é Empresa Individual.

3.7 LUCRO ACUMULADOS DO EXERCÍCIO O: Lucro Acumulado do Exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

3.8 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS: Não há estimativa de perdas.

3.9 IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO: A empresa efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.



4. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

4.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Apresentação de todas as receitas de venda de mercadorias com seu respectivo custo, e todas as despesas operacionais reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

4.2. BALANÇO PATRIMONIAL: Todos os lançamentos que deram origem a essa demonstração contábil foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade. É apresentada relação de ativos, passivos e patrimônio líquido em 31/12/2023. Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa, sendo tributadas pelo Regime do Simples Nacional. O Caixa da empresa na data do encerramento demonstra a situação financeira positiva. Os impostos do Simples Nacional com saldo em aberto têm justificativa na não entrega dos comprovantes de pagamentos por parte da Administração da Empresa. Deste modo, apenas foram lançados pagamentos aos impostos que continham os referidos comprovantes, procedimento em conformidade

aos Princípios Contábeis aplicados à escrituração, entre os quais, o da Objetividade

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
CPF 020.646.683-81
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.512.313-30
CRC 010654/O
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024 12:04 SOB N° 20240821114.
PROTOCOLO: 240821114 DE 20/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408676313. CNPJ DA SEDE: 34660192000184.
NIRE: 21102281847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
G L DE S CARVALHO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



240821114

Data do Protocolo:



20/06/2024

Número de Registro:



21102281847

Arquivamento:



20240821114

Empresa:



G

L

DE

S

Documento(s):

CARVALHO

Balanço

< Voltar

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa G L DE S CARVALHO, município Presidente Médici, CNPJ nº 34.660.192/0001-84, Número de Registro (NIRE) 21102281847.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/08/2019
Ato constitutivo: 21102281847

Presidente Médici, 01/01/2022

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Empresário
CPF 020.646.683-81

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/01/2022 a 31/01/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.524,38	
Vendas de Mercadorias		23.560,89
Gastos Administrativos	1.005,24	
Gastos com Pessoal	3.100,28	
Gastos Financeiro	289,03	
Gastos Tributário	390,04	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022

16.308,97

23.560,89

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/02/2022 a 28/02/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.320,32	
Vendas de Mercadorias		23.880,90
Gastos Administrativos	1.129,56	
Gastos Financeiros	389,75	
Gastos Tributários	478,33	
Gasto com Pessoal	3.580,45	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022

17.898,41

23.880,90

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/03/2022 a 31/03/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.229,56	
Vendas de Mercadorias		23.460,68
Gastos Administrativos	820,60	
Gastos Financeiros	250,45	
Gastos Tributários	320,80	
Gasto com Pessoal	3.400,79	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022	16.022,20	23.460,68
---	-----------	-----------

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/04/2022 a 30/04/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.900,45	
Vendas de Mercadorias		23.800,57
Gastos Administrativos	920,10	
Gastos Financeiros	230,70	
Gastos Tributários	310,68	
Gasto com Pessoal	3100,73	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022

13.131,23

23.800,57

GL DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/05/2022 a 31/05/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.900,79	
Vendas de Mercadorias		22.976,50
Gastos Administrativos	980,67	
Gastos Financeiros	326,78	
Gastos Tributários	415,45	
Gasto com Pessoal	3.578,65	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022	17.202,34	22.976,50
---	-----------	-----------

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/06/2022 a 30/06/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.850,00	
Vendas de Mercadorias		25.600,00
Gastos Administrativos	1.100,40	
Gastos Financeiros	310,80	
Gastos Tributários	405,00	
Gasto com Pessoal	3.100,40	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022

17.766,60

25.600,00

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/07/2022 a 31/07/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.200,75	
Vendas de Mercadorias		22.267,97
Gastos Administrativos	987,45	
Gastos Financeiros	350,80	
Gastos Tributários	415,58	
Gasto com Pessoal	3.600,90	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022

17.555,48

22.267,97

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/08/2022 a 31/08/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.268,00	
Vendas de Mercadorias		22.500,00
Gastos Administrativos	780,90	
Gastos Financeiros	230,95	
Gastos Tributários	360,45	
Gasto com Pessoal	3.300,00	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022

15.940,30

22.500,00

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/09/2022 a 30/09/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	10.900,00	
Vendas de Mercadorias		20.780,00
Gastos Administrativos	980,15	
Gastos Financeiros	350,00	
Gastos Tributários	365,00	
Gasto com Pessoal	3.100,89	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022	15.696,04	20.780,00
---	-----------	-----------

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/10/2022 a 31/10/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.100,00	
Vendas de Mercadorias		19.670,00
Gastos Administrativos	750,45	
Gastos Financeiros	245,80	
Gastos Tributários	310,54	
Gasto com Pessoal	2.150,76	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022

15.557,55

19.670,00

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/11/2022 a 30/11/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.345,00	
Vendas de Mercadorias		21.368,00
Gastos Administrativos	868,90	
Gastos Financeiros	220,97	
Gastos Tributários	398,79	
Gasto com Pessoal	2.345,76	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022

15.179,42

21.368,00

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/12/2022 a 31/12/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.400,67	-
Vendas de Mercadorias		24.900,00
Gastos Administrativos	905,80	
Gastos Financeiros	340,00	
Gastos Tributários	389,78	
Gasto com Pessoal	2.257,00	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022

16.293,25

24.900,00

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa G L DE S CARVALHO.

Presidente Médici, 31/12/2022

GIL LAYON DE SENA CARVALHO

Empresário
CPF 020.646.683-81

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 15 de 15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2023 08:44 SOB Nº 20230701639.
PROTOCOLO: 230701639 DE 25/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308337918. NIRE: 21102281847.
G L DE S CARVALHO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa G L DE S CARVALHO, município Presidente Médici, CNPJ nº 34.660.192/0001-84, Número de Registro (NIRE) 21102281847.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/08/2019

Nº constitutivo: 21102281847

Presidente Médici, 01/01/2023

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Empresário
CPF 020.646.683-81

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 02****Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/01/2023 a 31/01/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.329,26	
Vendas de Mercadorias		24.258,65
Gastos Administrativos	1.062,51	
Gastos com Pessoal	3.807,80	
Gastos Financeiro	333,22	
Gastos Tributário	403,34	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

17.936,13

24.258,65

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 02****Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/02/2023 a 28/02/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.859,32	
Vendas de Mercadorias		24.842,32
Gastos Administrativos	1.325,54	
Gastos Financeiros	421,32	
Gastos Tributários	507,32	
Gasto com Pessoal	3.985,32	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

19.098,82

24.842,32

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847



LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/03/2023 a 31/03/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.854,51	
Vendas de Mercadorias		23.965,32
Gastos Administrativos	850,32	
Gastos Financeiros	284,54	
Gastos Tributários	380,64	
Gasto com Pessoal	3.641,25	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

17.011,26

23.965,32

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847



LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/04/2023 a 30/04/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.154,62	
Vendas de Mercadorias		24.147,64
Gastos Administrativos	954,31	
Gastos Financeiros	284,21	
Gastos Tributários	381,34	
Gasto com Pessoal	3.588,54	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	17.363,02	24.147,64
---	-----------	-----------

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847



LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/05/2023 a 31/05/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.541,25	
Vendas de Mercadorias		23.215,52
Gastos Administrativos	1.011,10	
Gastos Financeiros	325,20	
Gastos Tributários	424,32	
Gasto com Pessoal	3.741,25	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	18.043,12	23.215,52
---	-----------	-----------

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847



LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/06/2023 a 30/06/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	13.512,01	
Vendas de Mercadorias		26.851,20
Gastos Administrativos	1.125,00	
Gastos Financeiros	358,51	
Gastos Tributários	411,00	
Gasto com Pessoal	3.654,25	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	19.060,77	26.851,20
---	-----------	-----------

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 02****Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/07/2023 a 31/07/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.987,25	
Vendas de Mercadorias		22.854,65
Gastos Administrativos	1.125,20	
Gastos Financeiros	382,21	
Gastos Tributários	450,65	
Gasto com Pessoal	3.954,21	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

18.899,52

22.854,65

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 – Presidente Medici– MA

NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 02****Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/08/2023 a 31/08/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.852,36	
Vendas de Mercadorias		21.265,64
Gastos Administrativos	854,21	
Gastos Financeiros	284,32	
Gastos Tributários	365,21	
Gasto com Pessoal	3.214,20	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

16.570,30

21.265,64

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847



LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/09/2023 a 30/09/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.987,25	
Vendas de Mercadorias		21.114,28
Gastos Administrativos	856,10	
Gastos Financeiros	284,65	
Gastos Tributários	326,14	
Gasto com Pessoal	3.124,51	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	16.578,65	21.114,28
---	-----------	-----------

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847



LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/10/2023 a 31/10/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.854,21	
Vendas de Mercadorias		19.548,12
Gastos Administrativos	825,32	
Gastos Financeiros	289,32	
Gastos Tributários	341,56	
Gasto com Pessoal	2.326,00	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

15.636,41

19.548,12

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 -- Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847



LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/11/2023 a 30/11/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.965,32	
Vendas de Mercadorias		21.854,65
Gastos Administrativos	885,32	
Gastos Financeiros	264,50	
Gastos Tributários	395,21	
Gasto com Pessoal	2.214,25	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

15.724,60

21.854,65

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

**LIVRO DIÁRIO Nº 02****Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/12/2023 a 31/12/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.325,32	
Vendas de Mercadorias		25.954,21
Gastos Administrativos	998,32	
Gastos Financeiros	325,21	
Gastos Tributários	400,21	
Gasto com Pessoal	2.300,00	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

16.349,06

25.954,21

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa G L DE S CARVALHO.

Presidente Médici, 31/12/2023

GIL LAYON DE SENA CARVALHO

Empresário
CPF 020.646.683-81

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018





ASSINATURA ELETRÔNICA

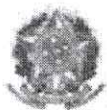
Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/06/2024 16:09 SOB Nº 20240838645.
PROTOCOLO: 240838645 DE 20/06/2024. NIRE: 21102281847.
G L DE S CARVALHO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/06/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12308337918 em 05/06/2023, protocolo 230701639. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	G L DE S CARVALHO
Número de Registro:	21102281847
CNPJ:	34660192000184
Município:	Presidente Médici

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO	
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO	MAMA-013018/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2023 08:44 SOB Nº 20230701639.
PROTOCOLO: 230701639 DE 25/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308337918. NIRE: 21102281847.
G L DE S CARVALHO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/06/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12408705968 em 20/06/2024, protocolo 240838645. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	G L DE S CARVALHO
Número de Registro:	21102281847
CNPJ:	34660192000184
Município:	Presidente Médici

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO	
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO	MA013018

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/06/2024 16:09 SOB Nº 20240838645.
PROTOCOLO: 240838645 DE 20/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408705968. NIRE: 21102281847.
G L DE S CARVALHO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
MA-013018/O-3

Nome
LUCIANA MACEDO CARVALHO

Nascimento
12/11/1988

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SANTA INES-MA

Luciana Macedo Carvalho

Assinatura do Profissional



Filiação
CELSO SANTOS MACEDO
MARIA RAIMUNDA BATA MACEDO

CPF
031.512.313-30

Documento de
Identificação
**244490620035 SSP-
MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
19/12/2014

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **62A60C**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/
profissional/cpf/03151231330/codi
go/62A60C](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03151231330/codigo/62A60C)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUCIANA MACEDO CARVALHO
REGISTRO..... : MA-013018/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.512.313-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/11/2024 as 20:25:05.

Válido até: 18/02/2025.

Código de Controle: 884988.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO

DE VERACIDADE



Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	884988
Data de emissão:	20/11/2024 às 20:25:05
Validade:	18/02/2025
Número Registro:	MA-013018/O-3
Nome:	LUCIANA MACEDO CARVALHO

Voltar



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, Nº 100
CENTRO CEP 65.468-000 CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa G L DE S CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.660.192/0001-84, estabelecida na RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA, 01 CENTRO, PRESIDENTE MÉDICI - MA, representada pelo Sr. GIL LAYON DE SENA CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 025691672003-0, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 020.646.683-81, faz a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Dentre os serviços de treinamento realizou **Capacitação em Diagnóstico, Tratamento e Prevenção de Incapacidades Relacionadas à Hanseníase, com ênfase na Avaliação Neurológica Simplificada (ANS)**, para os profissionais da Atenção Primária à Saúde do município de Matões do Norte/MA. Diante do exposto encontrando-se apta e em conformidade com as exigências de padrões de qualidade exigidos por esta Secretaria, atendendo os prazos dos serviços solicitado, ou seja, cumpre satisfatoriamente com suas obrigações contratuais, conforme Contrato nº 20240499/2024, Processo Adm. nº 2404001/2024 PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024 com vigência 05 (cinco) meses até 31/12/2024, de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL (OFÍCIO ÚNICO) MATÕES DO NORTE - MARANHÃO
Fone: (98) 99218-5790 - Email: cartorimatoesdonorte@gmail.com

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR15819880803MDRLO8DSW10
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura
de JENILSON BEZERRA NEVES, Matões do Norte/MA,
19/11/2024 17:13:09. Ato: 13.17.2, Total R\$ 6,25
Emol R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$
0,22 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARLOS HENRIQUE BARROS CASHNOVA
ESCRIVÃO AUTORIZADO

Matões do Norte - MA, 19/11/2024.



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 288/2024-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Procuradora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2024.09.09.0054 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, bem como, análise da minuta contratual.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 26 de novembro de 2024.



Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____
DISPENSA Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições nos termos da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação através de Dispensa de Licitação para XX.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº XXX/2024.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITARIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

2.1. O prazo da vigência da referente contratação será até 31/12 do corrente ano, contados da assinatura do Instrumento Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024:

XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;;

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, a contar da confirmação da execução do serviço, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

5.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

5.4. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência, conforme citado no item 5.3;

5.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- c. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

5.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. Do Prazo da Entrega/Execução:

i O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços. Dessa forma, o não cumprimento da execução dos serviços na data e horário determinado, ocasionará penalidades cabíveis;

ii Os serviços prestados que não estiverem em acordo com o especificado no Termo de Referência, serão cancelados, e, as despesas de frete e/ou outros, serão por conta da empresa CONTRATADA;

iii A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA;

iv Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

v A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

vi Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

9.2. Da Forma de Entrega

i A CONTRATADA deverá entregar/realizar tantos quantos forem os itens contratados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

ii No ato da entrega, o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



(ais) e certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa CONTRATADA, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

iii A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

9.3. Do Recebimento dos Materiais

i Os itens que acompanham a execução do objeto contrato deverá ser entregue no ato da realização do Curso de Capacitação contratado;

ii Conforme o Decreto Municipal nº 029/2023, o objeto do contrato será recebido:

iii Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);

iv Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

v Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

vi O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO se obriga a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

vii O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

viii É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

ix Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

x Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



Referência.

10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Termo de Referência, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

10.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.14.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

10.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

10.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

11.1.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

11.1.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

11.1.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais/prestação dos serviços;

11.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

11.2.3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou materiais da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

11.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, bem como o que determina a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observada o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.4. É VEDADO À CONTRATADA:

13.5. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.6. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

- 15.1.** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 029/2023 e 030/2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1.** A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURIDICO

Processo: Processo Administrativo nº. 2024.09.09.0054

Dispensa pequeno valor

OBJETO: Análise da legalidade da Minuta do objeto da Contratação para Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária: O cuidado integral em Hanseníase, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

RELATÓRIO:

O presente processo de licitação, iniciado por provocação da Coordenadora do Departamento de Estratégia da Família – ESF fora instruído e teve por opinião da Senhora Secretária Municipal de Saúde, pelo prosseguimento sob a forma de procedimento na modalidade de Dispensa de Pequeno Valor.

O processo foi encaminhado para análise junto a Procuradoria desta Prefeitura quanto à sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais

Em tempo, cabe mencionar que o Parecer Jurídico, acostado aos autos, justificou de forma clara e legal pela possibilidade jurídica, opinando assim de forma favorável pelo regular prosseguimento do processo licitatório, desde que atendidas às recomendações descritas no presente documento.

PRELIMINAR:

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EXAME:

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- I – Documento de formalização de demanda (DFD);
- II – Despacho de autorização de abertura do processo administrativo
- III- Justificativa para não adoção de ETP
- IV – Despacho de Autorização de abertura do processo administrativo;
- V – Mapa de Risco;
- VI- Despacho ao setor de cotação
- VII – Relatório de Cotação e Mapa de Apuração de Preço
- VIII -Termo de Referencia
- IX – Aprovação e autorização do Termo de Referência acostados nos autos por meio de autoridade competente;
- XI –Indicação de dotação orçamentária;
- XII – Autuação do processo;
- XIII - Edital de Dispensa ;
- XIV - Publicações de avisos de Dispensa;
- XV - Propostas de Preços das licitantes e documentos de habilitação;
- XVI – Relatório da análise de Habilitação;

Dos autos se observa o atendimento aos preceitos legais e princípios administrativos norteadores da gestão pública, como também cumpre observar que o procedimento poderá seguir sua regularidade em conformidade normal.

DA ANÁLISE JURÍDICA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

O Município de São Mateus do Maranhão, já regulamentou a lei 14.133/2021, através do Decreto Municipal nº. 029/23, de 21 de dezembro de 2023, portanto, já está apto para usar a lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração, esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<i>Inciso II do caput do art. 75.</i>	<i>R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)</i>

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere ao custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R\$ 47.500,05 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e cinco centavos).**

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

prefeitura, Mural do TCE, Portal de Transparência da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA e Portal Nacional de Contratações Públicas, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do valor mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação inclusive a fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observa-se que o Setor de Compras no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a IN 65/2021 – SEGES.

A Equipe do Agente de Contratação, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi a melhor possível, nas circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estás com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021:

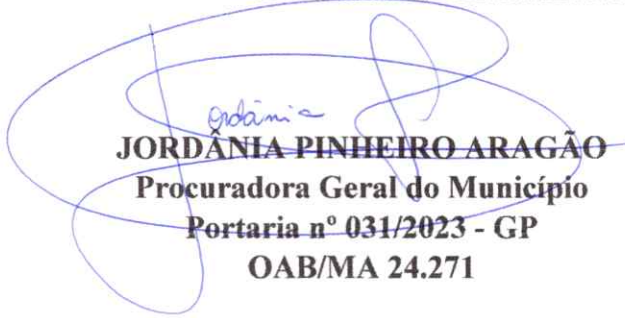
Conclusão

Face ao exposto, considero a regularidade do processo licitatório visando a **Análise da legalidade da Minuta do objeto da Contratação para Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária: O cuidado integral em Hanseníase, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.**

Presente os requisitos indispensáveis à realização do processo licitatório, por Dispensa de pequeno valor, no qual se pretende contratar a empresa **G L DE S CARVALHO CNPJ nº. 34.660.192/0001-84.**

Sem mais, é o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 27 de novembro de 2024.


JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 031/2023 - GP
OAB/MA 24.271



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07

Ao Setor Do Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor (a) Controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2024.09.09.0054 da Dispensa de Licitação nº 007/2024 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 04 de Dezembro 2024.



Lucélia Martins
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 172
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024.09.09.0054

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso de capacitação ao combate a hanseníase na atenção primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. RELATÓRIO

Foi submetido a análise dessa controladoria municipal o processo Administrativo de 2024.09.09.0054, que gerou a de Dispensa de Licitação com o objeto supramencionado no caput, sendo apontado como vencedor a empresa que apresentou a menor proposta e os documentos solicitados, sendo ela **G L S DE CARAVLHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.660.192/0001-84, situada na Rua Alto Pedro Teixeira, nº 1, Centro, CEP: 65.279-000 com o valor total de R\$ 47.500,05 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e cinco centavos).

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 173

Rubrica

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
INCISO II do Caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº

174

Rúbrica

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo está autuado, protocolado, numerado.

Os autos foram encaminhados a Controladoria do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

3. DA LEGALIDADE:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

195
Mônica

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela CPL, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da secretaria requisitante, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa **G L DE S CARVALHO**, através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, vamos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

4-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Consta nos autos do processo licitatório que a empresa ganhadora do certame apresentou a documentação obrigatória de regularidade fiscal, trabalhista, atestado de capacidade técnica e etc., atendendo as exigências previstas nas normas vigentes.

5- CONCLUSÃO

Na ocasião, corroboro que análise ordenada não tem por acabamento intervir em questões de ordem técnica, financeira, contábil e orçamentária, inerentes ao procedimento. Adverte-se, ainda, que os juízos críticos e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) formam análise técnica da secretaria solicitante, bem como a averiguação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do item do procedimento licitatório, ater-se-á o emissor deste ato aferir exclusivamente o seu aspecto jurídico-formal.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 75 da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº

576

Rubrica

nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo.

Ademais, ressaltamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 05 de dezembro de 2024.


VITÓRIA SOUZA LEÃO

Controladora Geral do Município
Portaria nº 028/2023



Folha nº 177
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07**

PORTARIA N.º 028/2023 GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VITÓRIA SOUZA LEÃO**, CPF: 009.919.783-90, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 (VINTE E TRÊS) DE JANEIRO DE 2023.

IVO REZENDE

ARAGAO:9558341
6300

Assinado de forma digital por IVO
REZENDE ARAGAO:95583416300
Dados: 2023.01.23 17:35:43 -03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-01

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).

CONSIDERANDO que, as propostas com a especificação do objeto pretendido apresentadas bem como os documentos habilitatórios, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

AUTORIZO a dispensa de licitação Nº 007/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.09.0054, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa G L DE S CARVALHO, inscrita no CNPJ nº. 34.660.192/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alto Pedro Teixeira Nº 01, Bairro Centro, CEP 65.279-000, Presidente Médici - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 47.500,05 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e quinze centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

São Mateus do Maranhão/MA, 12 de Dezembro de 2024.


Lucéna Martins
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021-GP

- AUTORIZAÇÃO - PARA CONTRATAÇÃO DIRETA : 007/2024**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).

CONSIDERANDO que, as propostas com a especificação do objeto pretendido apresentadas bem como os documentos habilitatórios, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

AUTORIZO a dispensa de licitação Nº 007/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combat e a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.09.0054, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa G L DE S CARVALHO, inscrita no CNPJ nº. 34.660.192/0001 -84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alto Pedro Teixeira Nº 01, Bairro Centro, CEP 65.279-000, Presidente Médici - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 47.500,05 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e quinze centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. São Mateus do Maranhão/MA, 12 de Dezembro de 2024. **Lucélia Martins** Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A prefeitura de São Mateus do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde convoca a empresa G L DE S CARVALHO, CNPJ Nº 34.660.192/0001-84, sediado(a) na Rua Alto Pedro Teixeira Nº 01, Bairro: Centro, em Presidente Médici. Para a assinatura do Contrato nº 20240474/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA

São Mateus do Maranhão, 13 de dezembro de 2024.



Lucélia Martins

Portaria 002/2021

Secretário(a) Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 20240474/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.09.0054
DISPENSA Nº 007/2024

TERMO DE CONTRATO DE Nº 2024.0474/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO/MA E A EMPRESA G L DE S CARVALHO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ: 06.019.491/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por meio do Fundo Municipal de saúde inscrita no CNPJ: 13.829.344/0001-50, com sede na Av. Antônio Pereira Aragão, Centro, S/N. CEP: 65.470-000/MA, na cidade de São Mateus do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.(a) Lucélia Martins, portador(a) do CPF nº 804.371.763-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) G L DE S CARVALHO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.660.192/0001-84, sediado(a) na Rua Alto Pedro Teixeira Nº 01, Bairro: Centro, em Presidente Médici doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gil Layon de Sena Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04029649777, e CPF nº 020.646.683-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.09.09.0054/2024 e em observância às disposições nos termos da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação através de Dispensa de Licitação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº 007/2024.

1.3. Descrição do objeto:

ORGÃO	PARTICIPANTES	UNI. DE MEDIDA	QUANT.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Estratégia de Saúde da Família – ESF.	Médicos - 17	Unidade/Participantes	39
	Enfermeiros - 22		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------	--------	----------------------	-------------

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



1	Contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.	Unidade/ Participantes	39	R\$ 1.217,95	R\$ 47.500,05
---	---	---------------------------	----	--------------	---------------

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

2.1. O prazo da vigência da referente contratação será até 31/12 do corrente ano, contados da assinatura do Instrumento Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 47.500,05 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e quinze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024:

Órgão: 02 – Poder Executivo **Unidade Orçamentária:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde – Programa 0178 – Subfunção 305 **Projeto/Atividade:** 2079- **Fonte:** 1500100200 **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;;

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, a contar da confirmação da execução do serviço,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

5.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

5.4. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência, conforme citado no item 5.3;

5.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- c. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

5.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E CROTÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



9.1. Do Prazo da Entrega/Execução:

- i O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços. Dessa forma, o não cumprimento da execução dos serviços na data e horário determinado, ocasionará penalidades cabíveis;
- ii Os serviços prestados que não estiverem em acordo com o especificado no Termo de Referência, serão cancelados, e, as despesas de frete e/ou outros, serão por conta da empresa CONTRATADA;
- iii A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA;
- iv Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;
- v A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;
- vi Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

9.2. Da Forma de Entrega

- i A CONTRATADA deverá entregar/realizar tantos quantos forem os itens contratados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;
- ii No ato da entrega, o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa CONTRATADA, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;
- iii A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

9.3. Do Recebimento dos Materiais

- i Os itens que acompanham a execução do objeto contrato deverá ser entregue no ato da realização do Curso de Capacitação contratado;
- ii Conforme o Decreto Municipal nº 029/2023, o objeto do contrato será recebido:
- iii Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



iv Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

v Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

vi O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO se obriga a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

vii O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

viii É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

ix Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

x Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Termo de Referência, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

10.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.14.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

10.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



10.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

11.1.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

11.1.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

11.1.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais/prestação dos serviços;

11.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

11.2.3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou materiais da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

11.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, bem como o que determina a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observada o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.4. É VEDADO À CONTRATADA:

13.5. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.6. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

15.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 029/2023 e 030/2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Mateus do Maranhão / MA 13 de dezembro de 2024.



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão
CNPJ: 06.019.491/0001-07
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 13.829.344/0001-50
Secretário(a) Municipal de Saúde
Sr.(a) Lucélia Martins
CONTRATANTE



G L DE S CARVALHO,
CNPJ 34.660.192/0001-84
Sr. Gil Layon de Sena Carvalho
CPF/MF Nº 020.646.683-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



ORDEN DE SERVIÇO

Empresa: G L DE S CARVALHO.

CNPJ: 34.660.192/0001-84.

Endereço: Rua Alto Pedro Teixeira Nº 01, Bairro: Centro, em Presidente Médici

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, Contrato nº 20240474/2024, e pessoa jurídica, G L DE S CARVALHO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 34.660.192/0001-84, no valor R\$ 47.500,05 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e quinze centavos). sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas neste processo.

São Mateus do Maranhão, 13 de dezembro de 2024

Lucélia Martins
Portaria 002/2021
Secretário(a) Municipal de Saúde

DE ACORDO:

____/____/____.

Empresa: G L DE S CARVALHO.
CNPJ: 34.660.192/0001-84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20240383/2024**EXTRATO DE ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 20240383/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, equipamentos e materiais, com fornecimento de cilindro em comodato para atender as necessidades do Pronto Socorro e Hospital Municipal do Município de São Mateus do Maranhão/MA. O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, por meio do Fundo Municipal de Saúde com sede na Av. Antônio Pereira Aragão, Centro neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Lucélia Martins, CPF nº 804.371.763-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa B C RODRIGUES LTDA inscrito no CNPJ Nº 02.221.319/0001-72, CONTRATADA. No Valor Total de R\$ R\$ 30.955,20 (trinta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Exercício 2024 Atividade 1701.103020013.2.036 Manut. Assist. Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 19/12/2024 a 31 de dezembro 2024. Secretaria Municipal de Saúde, São Mateus do Maranhão-MA. CONTRATANTE: Lucélia Martins e a empresa B C RODRIGUES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20240477 /2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240477 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 063.2024 INEX CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO CONTRATADA(O): AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor Ávine Vinny para comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Política do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município **VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1101.133920201.2.161 Organização e Coord. das Festas Municipais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 100.000,00 **VIGÊNCIA:** 19 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Dezembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20240474 /2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240474 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007.2024 DISPEN CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O): G L DE S CARVALHO OBJETO: Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão o/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 47.500,05 (quarenta e sete mil, quinhentos reais e cinco centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1701.103040178.2.047 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 47.500,05 **VIGÊNCIA:** 13 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Dezembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20240478 /2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240478 ORIGEM: PREGÃO Nº 014 2024 PE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O): BITAL AMBIENTAL LTDA OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades do Pronto Socorro Hospital Municipal de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 70.728,00 (setenta mil, setecentos e vinte e oito reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1701.103020013.2.036 Manutenção Assist. Hosp. e Amb. Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78. **VIGÊNCIA:** 20 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Dezembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20240169/2024**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

1 TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 20240169/2024, referente ao presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e logradouros públicos, visando atender as necessidades do município de São Mateus do Maranhão, conforme especificações constantes no termo de referência anexo do edital. O MUNICÍPIO SÃO MATEUS DO MARANHÃO que possui o CNPJ Nº 06.019.491/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Av. Antônio Pereira Aragão, Centro, na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Telma da Silva Vieira, portadora do CPF: 279.219.053-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.564.793/0001-95, com sede no residencial Pirâmide, Raposa - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Marinalva Correa dos Santos, portador do CPF nº 089.076.683-53, EXERCÍCIO 2024, ATIVIDADE 0401.123610008.2.012 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.16. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 03/12/2024 até 31/12/2024. Secretaria Municipal de Educação, São Mateus do Maranhão-MA, CONTRATANTE: Sra. Telma da Silva Vieira e Marinalva Correa dos Santos CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20230458/2024**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

CPF: ***.315.753-** - Data: 23/12/2024 - IP com nº: 10.1.1.25
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2115





NOTA DE EMPENHO 13120001

Maranhão
Governo Municipal de São Mateus do Maranhão
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2024

Data: 13/12/2024

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... G L DE S CARVALHO
Endereço.. Presidente Médici-MA 65279-000
C.N.P.J... 34.660.192/0001-84

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 17 01. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 304 0178 2.047 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte de recurso..... 1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... 007.2024 DISPEN Exercício.. 2024
Código contrato.....
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
47.501,00	47.500,05	0,95

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com serviços a serem prestados na capacitação ao combate a hanseníase destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme contrato nº20240474 originado da Dispensa nº007/2024.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	39,0000 UNIDAD	116720 CURSO DE CAPACITAÇÃO AO COMBATE A HANSENÍASE	1.217,95	47.500,05

São Mateus do Maranhão, 13 de Dezembro de 2024.
Autorizo

ALDO ARAUJO DE BRITO
CONTADOR - CRC MA 5297/MA

LUCÉLIA MARTINS
Secretaria Municipal de Saúde



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°: 20240474

Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007.2024 DISPEN

Objeto Contratual: Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA

O(a) Sr(a), , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e G L DE S CARVALHO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) EMANOELA VENTURA DE PAULA, CPF n° 024.918.103-79, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 13 de Dezembro de 2024

LUCELIA MARTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR(A) DO CONTRATO